



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 1.840, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ALTERA A LEI Nº 1.776/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A Lei nº 1.776, de 22 de novembro de 2024, que institui a Política Municipal pela Primeira Infância e dispõe sobre o atendimento intersetorial das Políticas Públicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** .....

**§ 5º.** Na hipótese de extinção, inatividade, ausência de indicação ou qualquer outra situação que impeça o órgão, a entidade ou o segmento de exercer sua representação no Comitê, a respectiva cadeira permanecerá suspensa até nova regularização, sem prejuízo do órgão colegiado, que poderá deliberar regularmente enquanto perdurar a situação. (AC)

**§ 6º.** Persistindo a ausência de representação, o Comitê poderá propor a substituição por outro órgão, entidade ou segmento equivalente, observado o princípio da representatividade democrática, cuja formalização ocorrerá nos termos do §2º. (AC)

.....

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 17 de novembro de 2025.



**Fábio Feliciano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal Interino**

CERTIDÃO  
Certifico que a Lei N.º 1.840/25  
17 Novembro 2025  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014,  
De 09/05/2019.  
Data: 18/11/25  
Serviço: [assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES